

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E AVALIADORES(AS) PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DADOS DA ESCOLA DE CULTURA E ARTES DO CENTRO CULTURAL BOM JARDIM - CCBJ 2022

O Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, é uma instituição pública voltada para a promoção da arte e expressões culturais gerenciado pelo Instituto Dragão do Mar – IDM, por meio de contrato de gestão com a Secretaria da Cultura do Governo do Ceará. O CCBJ é um espaço de referência para o Grande Bom Jardim – GBJ, composto pelos bairros Canindezinho, Granja Lisboa, Bom Jardim, Granja Portugal e Siqueira, que contam com mais de 220.000 habitantes. Formação, criação, difusão, economia da cultura, direitos humanos. Agregar tudo isso em ações e parcerias tem sido a missão do CCBJ, através de uma diversificada programação, que incentiva e difunde ações de democratização e descentralização da cultura, promove o acesso e estimula a criação, bem como oferece uma programação cultural diversa e de qualidade.

A Escola de Cultura e Artes - ECA do CCBJ agrega os anseios por maior diversidade na promoção de oficinas, cursos livres, laboratórios de pesquisa e criação e cursos de extensão para o território do GBJ, Fortaleza e Região Metropolitana. Além disso, conjuga a expertise de formações do Instituto Dragão do Mar – IDM, Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT e Universidade Federal do Ceará – UFC, no intuito de potencializar a difusão da arte criada no Grande Bom Jardim em diálogo com demais agentes culturais da cidade.

APRESENTAÇÃO

O Centro Cultural Bom Jardim torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo ora denominado Chamada de

Credenciamento de Pareceristas e Avaliadores(as) para Composição de Banco de Dados da Escola de Cultura e Artes - ECA do CCBJ.

O processo de credenciamento vai compor o banco de dados de profissionais que estarão devidamente habilitados(as) para participarem de processos seletivos da ECA que englobam a emissão de parecer e/ou avaliação técnica. Para se cadastrar, leia atentamente as informações abaixo e preencha o formulário de cadastro, conforme especificações delimitadas.

1. DO OBJETO

O objeto desta chamada é o credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico (lê-se criação de Banco de Dados da Escola de Cultura e Artes do CCBJ), da cidade de Fortaleza, preferencialmente, do território do Grande Bom Jardim - GBJ, para compor o Banco de Dados de Avaliadores(as) e/ou Pareceristas de projetos inscritos nas chamadas ou outros mecanismos de seleção realizados pela Escola de Cultura e Artes do CCBJ, quando couber, visando a futura e eventual contratação (lê-se remunerado ou não).

1.1 Categoria de Inscrição para Chamada de Credenciamento de Pareceristas e Avaliadores(as) para Composição de Banco de Dados da Escola de Cultura e Artes - ECA do CCBJ

1.1.1 - Profissional do setor cultural e artístico da cidade de Fortaleza, preferencialmente, do território do Grande Bom Jardim;

1.2 - Segmentos:

1.2.1 Música

1.2.2 Teatro

1.2.3 Dança

1.2.4 Audiovisual

1.2.5 Cultura Digital

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições desta Chamada ficarão abertas de 14 a 24 de abril de 2022 e possui por objetivo a composição de banco de dados de pareceristas ou avaliadores(as), englobando a prestação de serviços (remunerada ou não remunerada). Os(As) pareceristas credenciados(as) convocados(as) deverão proceder com a avaliação e/ou emissão de parecer técnico das propostas de projetos habilitados nas chamadas ou outros mecanismos de seleção promovidos pela Escola de Cultura e Artes do CCBJ, para as áreas culturais e/ou artísticas de: Circo, Teatro, Dança, Cultura Digital, Audiovisual, Memória e Patrimônio Cultural, Fotografia e Música. **A lista de credenciados será divulgada dia 27/04/2022.**

2.2 Poderão inscrever-se:

Perfil para cadastramento:

- Tempo de vivência no segmento artístico específico de, no mínimo, 3 anos (podendo ser com experiência acadêmica ou prática empírica);
- Atuação junto ao território do GBJ ou dentro do CCBJ, ou destacada atuação junto às periferias;
- Ensino Médio Completo;
- No mínimo 18 anos de idade.

2.2.1 Com Remuneração

2.2.1.1 Pessoa jurídica com, pelo menos, um CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural, seguida dos seguintes documentos: .

- a. Dados bancários em nome do titular do CNPJ: Nome do banco, número do banco, número da agência, número da conta corrente;
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Cópia cartão CNPJ;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS;
- h. Cópia de documento de identidade [RG, CNH, ou documento Oficial com Foto] do representante legal;
- i. Cópia do cartão CPF do representante legal.
- j. Comprovante de residência ou declaração de residência, quando o representante não tiver comprovante de residência em seu nome.

A apresentação da referida documentação deverá ocorrer no ato da contratação.

2.2.2 Sem Remuneração

2.2.2.1 Pessoa Física, maior de 18 anos e que atenda ao perfil de cadastramento, conforme descrito no item 2.2.

Parágrafo Único: Os(As) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) no Mapa Cultural-CE, que deve ser acessado a partir do endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> ou comprovação de sua experiência através de curriculum anexado na ficha de inscrição.

2.3 A presente Chamada terá validade de **01(um) ano** a contar do prazo final das inscrições e poderá ser prorrogada pelo mesmo período, caso a Escola de Cultura e Artes julgue necessário.

3. DA CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A convocação para contratação de Avaliador e/ou Parecerista deste credenciamento será realizada a partir dos critérios estabelecidos nas próprias chamadas da Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim.

3.2 O(a) Avaliador(a) e/ou Parecerista credenciado poderá ser convocado, com ou sem remuneração, pelo Centro Cultural Bom Jardim e terá como obrigações: zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.

3.3 O(a) convocado(a) (remunerado ou não) deverá manter em sigilo as informações relativas à chamada em que participar enquanto Avaliador(a) e/ou Parecerista, bem como resguardar quaisquer informações sobre todos os projetos que venha a analisar, até o final da execução dos projetos.

3.4 É vedado, nos termos da legislação vigente, sujeito às penalidades cabíveis, manter, sob qualquer forma, conluio, ou praticar qualquer ato que venha a beneficiar terceiros e a si direta ou indiretamente.

3.5 Deverá se declarar impedido de realizar o serviço de avaliador(a) e/ou Parecerista aqueles(as) que tiverem cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda que estes sejam parte da diretoria ou dirigente de empresa ou proponente que apresenta projeto para concorrer a chamada em análise.

3.6 O(a) avaliador(a) e/ou Parecerista deverá, ainda, se declarar impedido para a análise de projetos nos quais identifique conflito de interesses ou que tenha afetada sua imparcialidade.

3.7 No caso de Avaliador(a) e/ou Parecerista credenciado por pessoa jurídica, a prestação do serviço deverá ser executada, sem possibilidade de substituição por outro CNPJ ou pela pessoa física convocada.

3.8 A assinatura do convocado nos contratos que poderão ser firmados a partir desta chamada, terá que ser feita de forma presencial.

3.9 A Escola de Cultura e Artes se reserva o direito de, a partir da lista de credenciados, convocar, por meios das coordenações de programas e gerência, aquele(a) Avaliador(a) e/ou Parecerista que julgar mais apropriado para o processo seletivo em que será avaliado.

Parágrafo único: A convocação do Avaliador e/ou Parecerista para a avaliação de um processo seletivo, não obriga a Escola de Cultura e Artes do CCBJ, convocá-lo para a avaliação do processo seguinte. As convocações acontecerão de acordo com a necessidade e avaliação da Escola de Cultura e Artes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AVALIADOR E/OU PARECERISTA E LOCAL DE TRABALHO.

4.1 Avaliar e emitir pareceres sobre projetos culturais e/ou artísticos de forma individual e/ou coletiva através da Comissão Autônoma de Seleção – CAS ou Comissão de Avaliação (CA), instituída e coordenada pela Comissão de Organização e Acompanhamento - COA das respectivas chamadas.

4.2 Participar de reuniões e formações referente aos processos seletivos a qual foram designados.

4.3 Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador(a) e/ou parecerista.

4.4 As atividades de análise e emissão de parecer serão realizadas a distância em plataforma eletrônica ou presencial.

4.4.1 Quando houver a necessidade de realizar trabalhos presenciais, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação NÃO serão custeadas pela CCBJ.

4.5 Entregar relatório descritivo de realização da avaliação dos processos de seleção.

5. DA VEDAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

5.1 Os(As) credenciados(as) no banco de pareceristas do CCBJ não poderão ser convocados(as) para realizar algum processo seletivo quando:

5.1.1 Tenham interesse direto no projeto avaliado;

- 5.1.2 Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto;
- 5.1.3 Tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- 5.1.4 Componham um grupo, empresa ou coletivo em comum com algum(a) proponente;
- 5.1.5 Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou o(a) seu/sua respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).
- 5.1.6 No caso de descumprimento de algum item descrito acima, o(a) parecerista ou avaliador(a) estará impossibilitado(a) de exercer sua função na devida Chamada, mas poderá ser convocado(a) para chamadas posteriores, desde que em pleno acordo com o item 3.1.

5.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao CCBJ, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Parágrafo único: A convocação do Avaliador e/ou Parecerista para a avaliação de um processo seletivo, não obriga a Escola de Cultura e Artes do CCBJ, convocá-lo para a avaliação do processo seguinte. As convocações acontecerão de acordo com a necessidade e avaliação da Escola de Cultura e Artes.

6. BANCA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA DOCUMENTAÇÃO E LISTA DE CREDENCIADOS(AS)

6.1 A avaliação e aprovação de credenciados será realizada por Comissão avaliadora composta por 1 colaborador da Escola de Cultura e Artes do CCBJ e um(a) integrante da Gestão Compartilhada do CCBJ;

6.2 A lista de credenciados será divulgada **no dia 27 de abril de 2022**, por meio do site e redes sociais do Centro Cultural Bom Jardim;

CALENDÁRIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Inscrições	14 a 24 de abril
Avaliação qualitativa da documentação	25 e 26 de abril
Lista final dos credenciados	27 de abril

Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail:

selecaocursos.ccbj@idm.org.br

Link de Inscrição: <https://forms.gle/pFGuEtm6sEYeLE1A>